

CF N° 3069/ADNR-4/2012

Manaus, 15 de junho de 2012.

CONSÓRCIO ARS CONSULT – MAIA MELO; CONSÓRCIO GEOTTEC - HV; e IQS ENGENHARIA LTDA.

Assunto: Resultado de Habilitação

Ref.: CC N° 002/ADNR/SBRB/2012

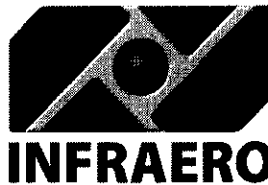
Objeto: Contratação dos serviços técnicos especializados para elaboração de Projetos de Engenharia nas etapas de estudo preliminar, projetos básicos e projetos executivos para avaliação e restauração da Área de Movimentação de Aeronaves no Aeroporto Internacional Plácido de Castro, em Rio Branco/AC

Anexo: Ata da 2ª Reunião da Comissão de Licitação

Conforme preconiza o subitem 7.2 do Edital, comunicamos que o presente processo teve seu Resultado de Habilitação publicado no Diário Oficial da União, Edição do dia 15 de junho de 2012, sendo que o prazo recursal será de 18 a 22/06/2012, conforme previsto no subitem 9.2 do Edital. Informamos ainda que a Ata do julgamento de Habilitação se encontra disponível para consulta na Coordenação de Licitações da Superintendência Regional do Noroeste, em Manaus/AM, bem como no site da INFRAERO: http://licitacao.www.infraero.gov.br/portal_licitacao

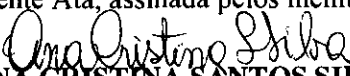

MARINEUZA MARINHO DE MENEZES MONTEIRO
Coordenadora Regional de Licitações

Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Superintendência Regional do Noroeste
Avenida Santos Dumont, 1.350, Tarumã, Aeroporto Internacional Eduardo Gomes
CEP 69041-000 – Manaus / AM – Fone: (92) 3652-1339 / 1855 / 1856 – Fax: (92) 3652-1332
HOME PAGE: <http://www.infraero.gov.br>




ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DESIGNADA PARA PROCESSAR E JULGAR A CONCORRÊNCIA Nº 002/ADNR/SBRB/2012, QUE TEM POR OBJETO A “CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA NAS ETAPAS DE ESTUDO PRELIMINAR, PROJETOS BÁSICOS E PROJETOS EXECUTIVOS PARA AVALIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA ÁREA DE MOVIMENTAÇÃO DE AERONAVES NO AEROPORTO INTERNACIONAL PLÁCIDO DE CASTRO, EM RIO BRANCO/AC”.

No dia 13 de junho de 2012, na Sala de Licitações da INFRAERO, localizada na Sede da Superintendência Regional do Noroeste - SRNR, em Manaus/AM, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, constituída pelo Ato Administrativo nº 326/SRNR/2012, ANA CRISTINA SANTOS SILVA, DANIELA FONSECA DE MORAIS, GERSON RICARDO LEMOS NEVES e FELIPE MALCHER MORAES para, sob a presidência da primeira, analisar e julgar os Documentos de Habilitação apresentados na sessão pública de abertura da presente licitação, pelas licitantes: CONSÓRCIO ARS CONSULT – MAIA MELO; CONSÓRCIO GEOTTEC - HV; e IQS ENGENHARIA LTDA. Ressalta-se que, durante a 1ª Reunião, foram feitas consultas “on line” ao SICAF, sendo constatado que todas as licitantes apresentaram Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-financeira VÁLIDAS no referido Sistema. Foram efetuadas ainda consultas da situação das licitantes no Portal Transparência e no site do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), não sendo constatados registros que a desabone. Durante a análise dos documentos de habilitação exigidos no subitem 5.5 do Edital foi constatado que: O CONSÓRCIO ARS CONSULT – MAIA MELO atendeu as condições estabelecidas no subitem 5.5 do Edital; O CONSÓRCIO GEOTTEC - HV apresentou as seguintes inconsistências em sua documentação: a) não discriminou a especialização dos profissionais relacionados no Termo de Indicação do Pessoal Técnico Qualificado da forma prevista no subitem 5.5, alínea “e”, do Edital – conforme Anexo IV; b) a Engenheira Civil Eri do Nascimento Brandi de Oliveira não apresentou Atestado(s) de Responsabilidade Técnica devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico-CAT, conforme estabelecido no subitem 5.5, alínea “g”, do Edital; c) os Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados pelo Engenheiro Civil Heraldo Pereira de Vasconcelos não foram considerados, haja vista que ele não foi relacionado no Termo de Indicação de Pessoal Técnico Qualificado”, conforme estabelecido no subitem 5.5, alínea “e”, do Edital. Destaca-se que, de acordo com a Nota 3 do referido subitem “*um mesmo profissional não poderá responder por mais de uma disciplina*”; A empresa IQS ENGENHARIA LTDA não discriminou a especialização dos profissionais relacionados no Termo de Indicação do Pessoal Técnico Qualificado da forma prevista no subitem 5.5, alínea “e”, do Edital – conforme Anexo IV. Destaca-se que, de acordo com a Nota 3 do referido subitem “*um mesmo profissional não poderá responder por mais de uma disciplina*”. Assim, após análise, a Comissão decidiu por unanimidade de seus membros: **1) pela INABILITAÇÃO** do CONSÓRCIO GEOTTEC – HV, com base no subitem 7.5, alínea “a” do Edital, por deixar de atender o que preconiza o subitem 5.5, alíneas “e” e “g”, do Edital, conforme relatado acima; e da empresa IQS ENGENHARIA LTDA, com base no subitem 7.5, alínea “a” do Edital, por deixar de atender o que preconiza o subitem 5.5, alínea “e”, do Edital, conforme relatado acima; **2) pela HABILITAÇÃO** do CONSÓRCIO ARS CONSULT – MAIA MELO, por ter atendido na íntegra as condições editalícias; **3) pela DIVULGAÇÃO** deste resultado na forma prevista no subitem 7.2 do Edital. Por não haver mais nada a tratar, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente Ata, assinada pelos membros da Comissão de Licitação.


ANA CRISTINA SANTOS SILVA
Presidente da Comissão de Licitação


DANIELA FONSECA DE MORAIS
Membro Técnico


GERSON RICARDO LEMOS NEVES
Membro Técnico Suplente


FELIPE MALCHER MORAES
Secretário Suplente